



Prefeitura Municipal de **TAPIRATIBA**

DECRETO Nº. 549/2022, DE 10 DE MARÇO DE 2022.

“dispões sobre a diminuição das restrições para funcionamento dos estabelecimentos públicos e privados no Município de Tapiratiba”.

RAMON JESUS VIEIRA, Prefeito de Tapiratiba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO os avanços relacionados a imunização da população, contemplando as duas doses da vacinação, inclusive com a complementação por dose de reforço para parcela de risco da população;

CONSIDERANDO a redução no número de infectados e das internações hospitalares nas Unidades de Tratamento Intensivos – UTIS, públicas e privadas que atendem este município;

CONSIDERANDO as diretrizes estabelecidas pelo Governo do Estado de São Paulo no seu programa de retomada segura em especial o Decreto Estadual nº. 66.554 de 09/03/2022;

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam revogadas as restrições para ocupação, de horário de funcionamento ou de distanciamento mínimo entre pessoas para todos os estabelecimentos públicos e privados no município e Tapiratiba, salvo disposição mais restritiva imposta pelo Governo Estadual.

Parágrafo único – Permanecem em vigor:

I – a obrigação de utilização de máscaras, somente em ambientes fechados;

II – disponibilização de álcool gel a 70% em locais de fácil acesso e em quantidades suficientes.

Art. 2º - Nos espaços de acesso ao público localizados no território municipal deverão ser observados os protocolos sanitários divulgados no sitio eletrônico www.saopaulo.sp.gov.br/coronavirus.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tapiratiba, 10 de março de 2022.


RAMON JESUS VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicada por afixação, no quadro próprio de editais, na sede da Prefeitura Municipal e no Painel da Cidadania, na mesma data.